



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

DECRETO Nº 3546, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no exercício das atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 3543, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de março de 2020, excetuando os bares, restaurantes, supermercados, padaria, similares e congêneres, cuidados com animais, postos de combustíveis, conveniências e feiras livres.

Parágrafo único: Supermercados e estabelecimentos congêneres, deverão, além de acompanhar as medidas dispostas nos Decretos municipais n.º 3541/2020, n.º 3542/2020, e, n.º 3543/2020, respeitar o horário de funcionamento até às 16h00min, até novas orientações do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 20 de março de 2020

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo/ES